



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº239 /2005

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber  
que **O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ELE SANCIONA A**  
**SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para recuperação e ampliação do campo de futebol no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a seguinte classificação;

2.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.812.0721.1036 – Recuperação e Ampliação do Campo de Futebol  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 16.000,00

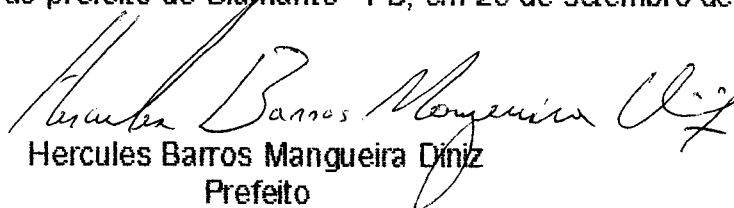
**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, a Anulação total ou parcial das seguintes dotações vigentes no orçamento de 2005, de acordo com as seguintes classificações;

2.06 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
17.544.0613.1025 – Construção e Ampliação de Açudes  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 6.000,00  
26.782.0710.2026 – Manutenção das Ativid. Do S.M.E.R.  
3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica 10.000,00

**Art. 3º** - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder as medidas que se fizerem necessárias para incluir o objetivo deste projeto no Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Diamante - PB, em 26 de setembro de 2005

  
Hercules Barros Manguiera Diniz  
Prefeito